



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64092.004485/2026-59**

Cód verificador: 6eff26fb-794c-426d

ASSUNTO: Contratação espaço prova ESA 2026 - PI C1ENCONDETM

INTERESSADO: CAF ESA

Órgão de Origem: 15º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 18/05/2026

Localização Atual do Processo: Divisão de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 19/05/2026

Estado: Protocolado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- 169-Fisc Adm/15º BIMTZ (a)
- 2- 1-DFD_ESA_2026_assinado_assinado.pdf
- 3- 2-BI Nr 97, de 26-05-2026, 15º BI Mtz.pdf
- 4- 3-ETP160175_000017_2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 5- 4-MR_160175-000019-2026_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 6- 5-cotacao-resumido-35-2026_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 7- 6 - _Analise_Critica_da_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf (c)
- 8- 4-MR_160175-000019-2026_assinado_assinado_assinado_assinado- ok.pdf
- 9- 5-cotacao-resumido-35-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 10- 6 - _Analise_Critica_da_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf
- 11- 166-Fisc Adm/15º BIMTZ
- 12- NC_167503_2026NC000772_v000_20260609131001.pdf
- 13- TR_160175-000027-2026_assinado_assinado.pdf
- 14- 8-Anexo III_MINUTA_CONTRATO_160175-000007-2026.pdf
- 15- Despacho Nº 739-DIVALC/B Adm Gu JP
- 16- AC160175_000014_2026.pdf
- 17- Divulgação_Dispos_Lic_57_2026_Compras.gov.br - Fase Interna.pdf
- 18- relatorio-termo-aceite-16017506000572026-DISPENSA.pdf
- 19- relatorio-dispensa-16017506000572026.pdf
- 20- Despacho Nº 805-DIVALC/B Adm Gu JP
- 21- Ofício Universidade Federal da Paraíba.pdf
- 22- consulta_contratante_1781872860360_24098477000110.pdf
- 23- ConsultaConsolidada_24098477000110_19-6-2026.pdf
- 24- consultarSituacaoFornecedor_24098477000110_2026-06-19.pdf
- 25- 2026NC002104 - CA 26 - LOCAÇÃO - NC339139.pdf
- 26- ConsultaConsolidada_24098477000110_26-6-2026.pdf
- 27- consulta_contratante_1782476344014_24098477000110.pdf
- 28- consultarSituacaoFornecedor_24098477000110_2026-06-26.pdf
- 29- Disp Lic_58-2026_Compras.gov.br - Fase Interna.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

Termo de Abertura Nº 169-Fisc Adm/15º BIMTZ

João Pessoa, PB, 18 de maio de 2026.

Assunto: Locação de espaço para concurso ESA - 2026

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado a fim de atender a necessidade de contratação de espaço para realização do concurso ESA - 2026.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 01/2026 – CAF ESA

Órgão: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado
Setor Requisitante: Ch CAF ESA

1. Justificativa da Necessidade

1.1 Contratação de empresa para locação de espaço físico para a acomodação dos candidatos para o exame intelectual do concurso público da Escola de Sargento das Armas, a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB no dia 26 de julho de 2026. Conforme condições especificadas no anexo deste Documento. Unidade de medida: quantidade de candidatos por dias de prova. (1 dia de prova).

1.2 A medida é necessária para atender ao planejamento logístico da aplicação local do concurso da ESA 2026, cuja coordenação está a cargo do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, com apoio administrativo da B Adm Gu JP. A estimativa é de cerca de 1.800 candidatos inscritos em João Pessoa, o que exige ambiente com condições estruturais mínimas, como climatização, cadeiras, mesas individuais, banheiros funcionais, acessibilidade e segurança. O local deverá comportar o efetivo de candidatos com conforto, organização e padronização, em conformidade com as diretrizes operacionais da Escola e os padrões aplicados nacionalmente.

1.3 Antes da solicitação de contratação onerosa, estão sendo adotadas providências para esgotar as possibilidades de cessão de espaço a título gratuito, mediante ofício à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba (SPU/PB), bem como a instituições públicas e privadas de ensino superior com potencial de acomodação. Caso não se viabilize a cessão não onerosa, será conduzido processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, com pesquisa de preços a partir das cotações obtidas junto às universidades e espaços similares, respeitando os limites e critérios legais.

1.4 A contratação ora proposta é pontual e justificada por necessidade pública prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, garantindo o cumprimento do cronograma nacional do concurso da ESA, a eficiência na execução local, e o respeito à legalidade e economicidade da despesa pública. A ausência de estrutura própria adequada torna indispensável a contratação para evitar prejuízo ao certame e assegurar a normalidade da seleção na área de responsabilidade desta Guarnição.

2. Quantidade de serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QNTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A ACOMODAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EXAME INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO DA ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, NO DIA 26 DE JULHO DE 2026.	CANDIDATO X DIA DE PROVA	10014	1.800

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

3.1 Data de montagem do dispositivo no local: 25/07/2026

3.2 Horário da montagem: 8h

3.3 Data da desmontagem do dispositivo no local: 26/07/2026

3.4 Horário da desmontagem: 18h

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seja alterado o período das férias regulamentares do militar infracitado, relativas ao ano de 2025, conforme abaixo discriminado:

3º Sgt **ORLANDO OLIVEIRA BRITO DA SILVA**

2ª Parcela:

- De 10 (dez) dias no 5º período (25 MAIO a 3 JUN 26)

- Para 10 (dez) dias no 7º período (29 JUL a 7 AGO 26)

Em consequência, o S1, o Cmt CCAp e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Solu ao DIEx Nº 1428 - CCAp/15º BIMTZ, de 22 MAIO 26; nota nº 66753 - Op BI, de 26 MAIO 26)

c. LICENÇA-PATERNIDADE

Concessão

Foram concedidos 20 (vinte) dias de licença paternidade ao militar da Companhia de Comando e Apoio, a contar de 25 MAIO 26, em virtude do nascimento da seu filho, de acordo com a Lei nº 13.717, de 24 SET 18, que alterou o Art 6º, da Lei nº 13.109, de 25 MAR 15, combinado com o inciso XX, do Art 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 15 JUN 26.

Sd EP **LUCAS DANTAS DUARTE**

Em consequência, o S1, o Cmt CCAp e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 66717-Sgte/CCAp, de 25 MAIO 26)

d. DESLOCAMENTO E REGRESSO

Deslocou-se em 101400MAIO26, para a guarnição de Recife - PE, com a finalidade de participar como Chefe de Equipe do Karatê da 7ª Brigada, tendo regressado em 151300MAIO26, estando pronto para o serviço.

2º Sgt **LUIZ FELIPE FERREIRA MASCARENHAS**

Em consequência, o S1, o Cmt CCAp, o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 66748 - Sgte/CCAp, de 26 MAIO 26)

3. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação referente a fase inicial do processo licitatório da prova da EsA 2026/2027, em conformidade com o art.

18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. A equipe de planejamento da contratação fica responsável pela elaboração da fase preparatória da Licitação englobando a confecção do documento de formalização de demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e anexos, Análise e risco, Pesquisa de Preço, Termo de referência, Aviso de dispensa eletrônica e anexos, Dotação orçamentária e outros documentos julgados necessários para a contratação.

- MAJ FERNANDO **RODRIGUES PEREIRA**
- ST LUÍS EDSON DE **FREITAS**
- 3º SGT **MÁRIO SÉRGIO FARIAS PEREIRA**

Em consequência:

- Torno sem efeito a matéria publicada na letra "a", do Nr 3, da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS), do BI Nº 93, de 20 MAIO 26, relativa sobre a Equipe de Planejamento da Contratação.
- Os militares designados deverão providenciar as credenciais de acesso aos sistemas **Compras.gov**, **SIAFI** e **SAG**, garantindo as permissões necessárias para conduzir e gerenciar adequadamente os processos de contratação sob sua responsabilidade; - o S1, o Fisc Adm, o Ch SFPC, o Ch Setor de Aprov, o Ch Setor Almoxarifado, o Ch Pelotão de Obras, o Ch PMT, o Ch FSB, Inst Ch NPOR e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 66735- Fisc Adm-1, de 25 MAIO 26)

b. REUNIÃO LOGÍSTICA

Participação

Participaram da Reunião sobre o Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx) 2027, com a finalidade de identificar e analisar os itens necessários (material permanente) a serem adquiridos pela Formação Sanitária do Batalhão na intenção de melhoria e manutenção do Atendimento assistencial da OM, no dia 20 de maio de 2026.

Maj **BRUNO MAGALHÃES DOS SANTOS**
2º Ten **EDUARDO TEODORO ALVES**
Asp **RUBENS FERNANDES BOTELHO FILHO**
2º Sgt **ANTONIO ROSA DA CONCEIÇÃO JUNIOR**

Em consequência, o S1, o S4, Cmt da Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 66751 - FSB, de 26 MAIO 26)

c. EPÍGRAFES DOS ASSUNTOS PUBLICADOS NO BOLETIM DO EXÉRCITO

Epígrafes do Boletim do Exército nº 20, de 15 de maio de 2026, de interesse desta OM:

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64092.004485/2026-59

2. Descrição da necessidade

2.1. O 15º Batalhão de Infantaria Motorizado é responsável por apoiar a aplicação do Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), conforme diretrizes operacionais do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). Para o ano de 2026, a aplicação do certame ocorrerá no dia 26 de julho de 2026, com previsão de 1.800 candidatos inscritos nesta localidade, conforme levantamento da Escola de Sargento das Armas.

2.2. Considerando a quantidade significativa de candidatos e os requisitos operacionais impostos pelo Exército Brasileiro, torna-se necessário dispor de um espaço com infraestrutura compatível com as exigências normativas: salas amplas com mesas e cadeiras individuais, climatização (ar-condicionado), iluminação adequada, instalações sanitárias funcionais e acessíveis, além de segurança física e logística de acesso para candidatos e equipe de aplicação. Tais condições não estão plenamente disponíveis nas instalações das OM da Guarnição, as quais não foram projetadas para acomodar eventos dessa natureza e porte.

2.3. A utilização de estruturas internas, como auditórios ou hangares, além de implicar em comprometimento da rotina operacional das OM, não atende satisfatoriamente aos critérios de conforto e organização exigidos para o exame. Em razão disso, nos últimos anos, outras organizações militares vêm optando pela contratação pontual de espaço educacional externo, com base em análise de custo-benefício e na busca por maior padronização nacional do concurso.

2.4. Diante do exposto, e visando garantir a aplicação do concurso da ESA 2026 com os níveis de organização, conforto e segurança esperados, será necessária a contratação de espaço físico com estrutura adequada, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Antes da formalização do processo, a Administração busca esgotar as tentativas de cessão gratuita, com ofícios encaminhados à Superintendência do Patrimônio da União (SPU) e a instituições educacionais locais. Persistindo a indisponibilidade de alternativas sem ônus, será promovida a contratação do serviço, considerando-se o modelo já consolidado em outras guarnições do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAF ESA	LUÍS EDREON DE FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aplicação do Exame Intelectual do concurso da Escola de Sargentos das Armas (ESA) está prevista para o dia 26 de julho de 2026 (domingo). Em razão disso, a estrutura contratada deverá estar disponível a partir das 8h do dia anterior (sábado) para fins de preparação, vistoria e organização logística, permanecendo sob responsabilidade da contratante até o término integral da aplicação.

4.2. O espaço a ser contratado deverá ter capacidade mínima para 1.800 candidatos simultaneamente, podendo ser distribuído em múltiplas salas ou ambientes contíguos, desde que atendam aos critérios de acessibilidade, segurança e isolamento acústico.

4.3. As salas de aplicação devem ser devidamente iluminadas (todas as lâmpadas funcionando), ventiladas, limpas, com quadro branco ou verde em bom estado e suprimentos adequados para anotação ou comunicação, conforme padrão da ESA.

4.4. As salas devem estar equipadas com mesas e cadeiras individuais, de tamanho adulto, podendo ser no formato escolar ou universitário, com distanciamento mínimo entre candidato.

4.5. O local deverá disponibilizar, exclusivamente para uso da coordenação do concurso, uma sala de apoio com acesso à internet via cabo ou Wi-Fi com velocidade mínima de 10MB, dois computadores com pacote Office instalado e uma impressora com tinta suficiente para pelo menos 1.000 cópias.

4.6. O espaço deverá dispor de uma sala reservada para servir de refeitório, com capacidade para, no mínimo, 30 pessoas, equipada com cadeiras e mesas, ventilação e acesso a sanitários próximos.

4.7. Haverá necessidade de banheiros funcionais e acessíveis para ambos os sexos, em quantidade proporcional ao número de candidatos, com cabines individuais e suprimentos como papel higiênico, sabonete, toalhas e lixeiras. Deverão ser mantidos limpos e abastecidos durante todo o evento.

4.8. O local deverá apresentar pelo menos dois bebedouros ou pontos de distribuição de água potável para os candidatos.

4.9. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de aplicação, profissional de limpeza para recolhimento de lixo e manutenção dos banheiros, podendo haver acionamento sob demanda em caso de necessidade.

4.10. É obrigatória a reposição contínua de suprimentos de higiene, sempre que necessário, ao longo da aplicação do exame.

4.11. A entidade contratada deverá dispor de equipe técnica para solução imediata de falhas elétricas, hidráulicas, de rede e equipamentos de informática, com permanência no local ou acionamento imediato.

4.12. A contratada deverá indicar representante responsável que esteja presente durante toda a aplicação ou disponível para comparecimento em até 20 minutos, capaz de tomar decisões operacionais em nome da contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A atual contratação partiu da identificação de duas possibilidades iniciais: (i) utilização de espaço próprio pertencente à Administração Pública Federal ou às Organizações Militares locais; e (ii) locação de espaço externo com infraestrutura compatível com os requisitos técnicos da aplicação do concurso da ESA 2026.

5.2. A primeira hipótese — utilização de espaço próprio — foi inicialmente considerada, porém descartada por inviabilidade técnica e estrutural. As instalações das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa não possuem salas ou ambientes com capacidade simultânea para mais de mil candidatos, tampouco dispõem, em quantidade suficiente, de mobiliário adequado, climatização ou instalações sanitárias em padrão compatível com as diretrizes da Escola de Sargentos das Armas. Além disso, a utilização de instalações militares importaria restrições à rotina operacional das OM, podendo comprometer tanto o andamento do concurso quanto a atividade fim da Força.

5.3. Em atenção ao disposto no art. 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 103/2022, foi solicitado à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba (SPU/PB) através do Ofício nº 96-NPOR/15º BIMTZ, levantamento de existência de imóveis públicos federais disponíveis para cessão não onerosa, contudo, até o momento não houve confirmação de disponibilidade de imóvel com infraestrutura compatível, mantendo-se essa diligência pendente de resposta formal.

5.4. Paralelamente, foi iniciado o levantamento de mercado junto a instituições de ensino superior públicas e privadas localizadas em João Pessoa/PB, por meio do envio de ofícios às seguintes instituições: 24.098.477/0001-10 -

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA , 08.679.557/0001-02 - IPE EDUCACIONAL LTDA, 04.986.320/0001-13 - SER EDUCACIONAL S.A. Os ofícios solicitam, prioritariamente, a cessão gratuita do espaço, e, em caso negativo, a apresentação de proposta de valor com base no modelo de cobrança por “candidato por dia de aplicação”, conforme adotado por outras instituições em certames semelhantes. Essa metodologia visa obter parâmetros de mercado realistas e possibilitar a análise de vantajosidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

5.5. A partir das respostas obtidas, será consolidada a pesquisa de preços para instrução da dispensa de licitação, conforme metodologia prevista nos Acórdãos do TCU e na IN SEGES/ME nº 65/2021 (aplicável subsidiariamente), viabilizando a contratação mais vantajosa sob os critérios de economicidade, compatibilidade técnica e regularidade da despesa pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após levantamento de mercado, concluiu-se que a locação de espaço externo com infraestrutura educacional compatível é a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência organizacional, visto que os espaços internos das Organizações Militares da Guarnição não atendem simultaneamente ao número de candidatos estimados e aos requisitos técnicos exigidos para a aplicação do concurso da ESA.

6.2. A execução da contratação será dividida em seis fases, conforme quadro abaixo, de modo a garantir o acompanhamento contínuo e a perfeita execução do objeto contratado:

FASE		AÇÕES	RESPONSÁVEL
I. Designação da OM sede do exame	Publicação em Boletim Interno da Comissão de Aplicação e Fiscalização; Início da busca por espaços e cotações para locação	15º BI Mtz	
II. Levantamento de Mercado	Solicitação e Recebimento das propostas de instituições capacitadas a prestar o serviço requerido	15º BI Mtz	
III. Tramitação Administrativa	Elaboração dos documentos (DFD, ETP, TR, análise de riscos etc) e instrução do processo de contratação direta	B Adm Gu JP e 15º BI Mtz	
	Entrega técnica do local; conferência com o preposto da	Responsável do 15º BI Mtz (CAF) e Funcionário	

IV. Entrega e Recebimento das instalações	contratada; verificação das condições físicas e logísticas	designado pela Contratada
V. Execução do serviço	Aplicação do exame, com suporte da instituição contratada (técnico, logístico e operacional)	Responsável do 15º BI Mtz (CAF) e Funcionário designado pela Contratada
VI. Devolução das instalações	Conferência do estado do imóvel; registro de pendências ou ocorrências; liberação formal do espaço	Responsável do 15º BI Mtz (CAF) e Funcionário designado pela Contratada

6.3. A execução do objeto será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que atuará desde a vistoria prévia até a conclusão da aplicação e devolução do imóvel, assegurando o cumprimento integral dos requisitos técnicos e contratuais.

6.4. Toda a solução está alinhada às orientações do DECEX para aplicação nacional do concurso da ESA e seguirá o modelo já adotado com êxito em outras guarnições do Exército, garantindo padronização, isonomia de tratamento aos candidatos e segurança institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A unidade de medida adotada para esta contratação é "**candidato por dia de aplicação**", conforme modelo utilizado em outras Organizações Militares que aplicam o Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA). Essa métrica reflete o custo da cessão temporária do espaço proporcionalmente à quantidade de candidatos efetivamente presentes e permite uma aferição mais objetiva da vantajosidade da proposta.

7.2. De acordo com dados fornecidos pela Escola de Sargento das Armas, o número de candidatos inscritos para realização da prova em João Pessoa/PB no ano de 2026 é de **1.800 (um mil e oitocentos reais)**. Como a aplicação ocorrerá em **apenas um dia (26 de julho de 2026)**, a quantidade total estimada a ser contratada será de:

7.2., 1 800 unidades de "candidato x dia de prova"

7.3. A presente estimativa fundamenta-se exclusivamente na demanda prevista para o Exame Intelectual do concurso da ESA 2026, não incluindo outras fases seletivas ou concursos distintos, o que reforça o caráter pontual e específico da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.000,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme pesquisa de preços contida no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se justifica o parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação envolve a cessão de uso de espaço físico específico e contínuo por apenas um dia, destinado à aplicação de concurso público em data única, com logística unificada e sob responsabilidade de uma única coordenação local.

9.2. O fracionamento da contratação, dividindo-a por turnos, setores ou instituições distintas, não geraria ganhos de economicidade ou maior competitividade, e, ao contrário, poderia comprometer a padronização, a segurança e o controle logístico da aplicação do exame, aumentando o risco de falhas operacionais, deslocamentos simultâneos, extravio de materiais e perda de controle sobre o ambiente de prova.

9.3. Conforme o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da AGU, o parcelamento somente deve ser adotado quando resultar em maior eficiência da contratação e ampliar a competitividade entre os fornecedores, o que não se aplica à presente demanda, cuja natureza é indivisível do ponto de vista técnico, funcional e operacional.

9.4. Por essa razão, a contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os serviços e estruturas necessários para o uso contínuo do espaço no dia da aplicação da prova, assegurando a unidade da execução, a segurança do certame e o atendimento integral à demanda institucional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação é pontual, autônoma e independente, não havendo qualquer vínculo técnico, contratual ou funcional com outras contratações correlatas ou interdependentes por parte desta Base Administrativa.

10.2. O objeto refere-se exclusivamente à locação temporária de espaço físico para a aplicação do Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), não estando atrelado a serviços acessórios como segurança privada, impressão de provas, transporte de materiais ou alimentação de candidatos, os quais são de responsabilidade direta do Exército Brasileiro por outras vias administrativas ou executados por meios próprios.

10.3. Assim, não há necessidade de contratação complementar simultânea que dependa da mesma licitação ou da mesma empresa, e o êxito da aplicação do concurso, no que tange à estrutura locada, depende apenas da execução do objeto ora demandado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao processo de seleção de candidatos, do componente do Plano Estratégico do Exército 2024-27, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 9 – Fortalecer a Dimensão Humana.

11.2. Ainda, a contratação em tela atende a um processo finalístico, anual, regido pela Lei de Ingresso (Decreto nº 12705/12) e pelas portarias previstas nessa lei e pelas normativas e estudos do Estado-Maior do Exército quanto ao plano de carreira do oficial e do sargento combatentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Sob o ponto de vista técnico, a contratação pretendida permitirá a utilização de espaço físico que já dispõe de estrutura adequada e específica para a aplicação de provas, com salas climatizadas, mobiliário individual (mesas e cadeiras), iluminação adequada, banheiros funcionais e acessibilidade. Isso contribuirá significativamente para o conforto, segurança, isonomia e concentração dos candidatos, conforme padrões operacionais estabelecidos pela Escola de Sargentos das Armas (ESA) em todo o território nacional.

12.2. Sob o ponto de vista operacional, a solução contratada possibilitará a otimização dos recursos humanos e logísticos da Guarnição, reduzindo a necessidade de adaptações, deslocamentos, improvisações estruturais e mobilizações de grande porte, o que minimiza riscos operacionais e favorece o cumprimento do cronograma do certame com maior fluidez e controle. A centralização da aplicação em um espaço único e externo também reduz a interferência nas atividades rotineiras das Organizações Militares locais.

12.3. Sob o ponto de vista administrativo e econômico, a contratação garantirá economia de recursos públicos ao evitar gastos indiretos com montagem de estruturas, transporte de mobiliário, montagem de salas improvisadas, segurança patrimonial e limpeza de instalações militares. Ademais, a realização de ampla pesquisa de mercado e a adoção da métrica "candidato x dia de aplicação" permitem uma contratação proporcional, mensurável e vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se evidenciam, até o momento, necessidades de adequações específicas a serem adotadas para viabilizar a contratação pretendida, considerando que o objeto envolve a **locação de espaço físico já estruturado e pronto para uso imediato**. A contratada deverá disponibilizar o espaço conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, não sendo prevista, por ora, a realização de obras, reformas ou adaptações por parte da Administração Pública.

Não se evidenciam, até o momento, necessidades de adequações específicas a serem adotadas para viabilizar a contratação pretendida, considerando que o objeto envolve a locação de espaço físico já estruturado e pronto para uso imediato. A contratada deverá disponibilizar o espaço conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, não sendo prevista, por ora, a realização de obras, reformas ou adaptações por parte da Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não envolve atividades que causem alteração significativa no meio ambiente, nem a produção de resíduos em quantidade ou natureza fora do padrão de ocupação de edificações. Trata-se de uso pontual e temporário de espaço já edificado e em funcionamento regular, sem geração de passivos ambientais ou necessidade de licenciamento ambiental. Portanto, não se evidenciam possíveis impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação declara viável a contratação por ser a solução mais vantajosa para Administração, tendo em vista as limitações das instalações do Exército Brasileiro na Paraíba e impossibilidade de utilização de outra repartição pública com as características necessárias à execução do Concurso da ESA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

Created in Master PDF Editor

ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 19/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

19/2026

Responsável pela Edição

IVAN TEIXEIRA CAMARA JUNIOR

Data de Criação

20/05/2026 18:17

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Gerenciar os riscos referentes à Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa para locação de espaço físico para aplicação do concurso da ESA 2026

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Não especificação correta do serviço	Falta de conhecimento sobre o serviço que está especificando	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Serviços inadequados ou cancelamento da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.

P-02 Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Ações de Contingência

C-01 Correção do Termo de Referência.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 – Empresa desistir de ceder o espaço	Múltiplas causas: empresa fez uma oferta muito baixa pelo serviço e não consegue cumprir os compromissos criados; aumento de custos do fornecedor tendo em vista fatores externos; etc.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos

1 Rescisão do Contrato

Ações PreventivasP-01 Realizar análise de exequibilidade da proposta antes da contratação, exigindo declaração formal de disponibilidade do espaço. Prever no contrato cláusulas de obrigação de manutenção da proposta, prazo mínimo de disponibilidade, multa por desistência. **Responsável:****Ações de Contingência**C-01 Realizar novo processo de dispensa de Licitação em caráter de urgência e providenciar lugares alternativos para serem cedidos. **Responsáveis:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Indisponibilidade da realização do serviço	Serviço realizado com qualidade não condizente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Comprometimento do andamento do certame

Ações PreventivasP-01 Os Integrantes técnicos devem fazer reuniões para esclarecimentos sobre a condução do concurso e manter contato constante com os integrantes da contratada para solucionar eventuais problemas rapidamente. **Responsáveis:****Ações de Contingência**C-01 Identificar as sanções administrativas e notificar a empresa, de forma que a Contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações. **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do empenho	Indisponibilidade de recursos financeiros para a Administração cumprir suas obrigações.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possibilidade da empresa deixar de realizar o serviço, acarretando na não realização do serviço contratado.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar o crédito para o órgão responsável			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	fazer ingerências junto a instituições públicas ou privadas que possuam estrutura condizentes com a aplicação do concurso para utilizar o espaço em caráter excepcional, em razão da indisponibilidade orçamentária.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 - PRECIFICAÇÃO INADEQUADA DE SERVIÇOS	Desatenção ou falta de conhecimento sobre o serviço que está sendo precificado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Item deserto ou com possibilidade de sobrepreço na contratação.				
	Ações Preventivas					
P-01	Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.			Responsável:		
P-02	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que realizarão a precificação do material.					
Ações de Contingência						
C-01	Averiguação da precificação, a ser realizada pela DIVALC antes do processo ser finalizado.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	RISCO 06 - Não surgir fornecedores interessados em prestar o serviço - deserta	Falta de interesse de fornecedores participarem da dispensa eletrônica em razão da falta de expertise com o processo de contratação pública	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Ausência de locais para realização do concurso da ESA					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a pesquisa de preços e a divulgação do procedimento corretamente.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar a contratação direta da empresa (universidade) que apresentou o menor preço na pesquisa de preços			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Seleção de fornecedor

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 04/06/2026 17:05

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2026	160175	Concluída	
Título: Contratação de empresa para locação de espaço físico para aplicação do concurso			
Observações: Contratação de empresa para locação de espaço físico para aplicação do concurso da ESA 2026			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular		UNIDADE	1800				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 50,1172%				
R\$ 5,0000	R\$ 18,1329	R\$ 16,4500	Desvio Padrão: 9,0877				
			Maior Preço: R\$ 43,9700				
Método de cálculo adotado: Menor Preço							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Esfera: Federal							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - Fornecedor	1800		R\$ 5,0000	06/06/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 20,0000	06/05/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 11,0000	06/05/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	121	UNIDADE	R\$ 11,0000	06/05/2026	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 12,9000	06/05/2026	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	745	UNIDADE	R\$ 12,9000	06/05/2026	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 12,9000	06/05/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	745	UNIDADE	R\$ 12,9000	06/05/2026	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

9	I	CEARÁ - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 25,3500	30/04/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 22,4700	30/04/2026	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 22,4700	30/04/2026	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	29000 UNIDADE	R\$ 21,0000	30/04/2026	Sim
13	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	3400 UNIDADE	R\$ 43,9700	24/02/2026	Sim
14	IV	UNIPÊ (Centro Universitário de João Pessoa) - Fornecedor	1800	R\$ 20,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Nr. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa Nr. 65, de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME.

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta é realizar a contratação de empresa para locação de espaço físico para aplicação do concurso da ESA 2026, para atender as demandas da CAF da ESA, pertencente ao 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, na cidade de João Pessoa-PB. A contratação da empresa atenderá as necessidades de aplicação do concurso na guarnição de João Pessoa-PB, atendendo também os candidatos de todo o Estado, conforme planejamento de realização do concurso.

II – PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços , observado o índice de atualização de preços correspondente. (Compras Gov) IV - pesquisa direta com fornecedores	Escolhas para o item, após análise de que os resultados alcançados no Gov eram correspondentes ao objeto da presente contratação, além do inciso I da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, priorizar tal parâmetro na pesquisa de preços. Além disso, utilizou-se o valor disponibilizado pela UFPB e pela UNIPÊ João Pessoa, após consulta formal às instituições de ensino.

2.2. Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Conforme Relatório de Pesquisa de Preços, cujo esta Nota Técnica Integra.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não teve nenhum preço que foi desconsiderado por ser considerado inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço entre os valores obtidos na pesquisa de preços.

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
1	Menor Preço	No referido caso, o menor preço foi o método utilizado tendo em vista que se tratar de proposta dada por instituição pública de ensino (UFPB), entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade precípua não é o lucro, mas a prestação de serviços de interesse social. Dessa forma, o menor preço registrado será a referência, tendo em vista representar maior economia aos cofres públicos e, caso não apareçam fornecedores com um preço menor que o da universidade, será realizada a contratação direta com a UFPB, de forma a atender à necessidade pública com o menor desembolso para o erário.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme memória de cálculo contido no Relatório de Pesquisa de Preços, que contém todos os preços pesquisados, inclusive detalhando os preços dentro de cada item que compõe ou não a cesta de preços do item.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Maj FERNANDO RODRIGUES PEREIRA; ST LUÍS EDREON DE FREITAS e 3º Sgt MARIO SERGIO FARIAS PEREIRA

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 64092.004485/2026-59**

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A equipe de planejamento da contratação foi composta por militares do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme publicação em Boletim Interno, para atuação na fase preparatória do processo relativo à aplicação do Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) 2026/2027, cabendo-lhe a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, pesquisa de preços, Termo de Referência e demais documentos julgados necessários à contratação. O , integrante requisitante da equipe de planejamento da contratação.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo sido priorizadas fontes oficiais de governo, em especial os registros obtidos no Compras.gov.br, sem prejuízo da utilização de pesquisa direta com instituições de ensino locais, por se tratar de objeto com forte aderência à disponibilidade de infraestrutura física na cidade de João Pessoa/PB.

O objeto pesquisado corresponde à contratação de empresa ou instituição para locação/disponibilização temporária de espaço físico, com infraestrutura adequada à acomodação dos candidatos para o Exame Intelectual do Concurso Público da Escola de Sargentos das Armas, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, no dia 26 de julho de 2026. A unidade adotada foi candidato x dia de prova, considerando a aplicação do certame em um único dia e a estimativa de 1.800 candidatos.

A pesquisa de preços nº 35/2026, da UASG 160175, contemplou 1 item, com quantidade de 1.800 unidades. O relatório apresentou valor total estimado de R\$ 9.000,00, menor preço unitário de R\$ 5,00, média de R\$ 18,1329, mediana de R\$ 16,45, maior preço de R\$ 43,97, coeficiente de variação de 50,1172% e desvio padrão de 9,0877, tendo sido adotado o método do menor preço para definição do valor estimado da contratação.

Foram considerados, na composição da cesta de preços, registros provenientes dos sistemas oficiais de governo e pesquisas diretas com fornecedores/instituições, nos termos dos incisos I e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021. No inciso I, foram utilizados registros extraídos do Compras.gov.br, relacionados à Universidade Federal de São Paulo, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e à Fundação Universidade Federal do Acre. No inciso IV, foram consideradas as pesquisas diretas realizadas junto à Universidade Federal da Paraíba — UFPB e ao UNIPÊ — Centro Universitário de João Pessoa, cujos orçamentos foram obtidos formalmente e inseridos no sistema pela equipe de precificação para composição da pesquisa. Todos os registros foram analisados quanto à pertinência com o objeto pretendido, utilizando-se como referência o código CATSER 10014 — Recrutamento e

Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular, por ser o código disponível mais aderente à contratação de espaço físico destinado à aplicação do concurso da ESA 2026.

Todos os preços obtidos foram analisados quanto à compatibilidade qualitativa com o objeto pretendido, verificando-se aderência suficiente à natureza da demanda, que consiste na disponibilização de espaço físico e infraestrutura para aplicação de exame intelectual. As amostras oriundas de outros órgãos e localidades serviram para aferição de parâmetros nacionais de mercado, enquanto as pesquisas diretas com instituições locais conferiram maior aproximação com a realidade operacional de João Pessoa/PB.

No tocante ao preço unitário de R\$ 5,00 apresentado pela Universidade Federal da Paraíba, registra-se que, embora seja inferior aos demais valores da cesta, sua utilização como referência mostra-se justificável no caso concreto, por se tratar da única instituição pública local cotada, dotada de estrutura educacional compatível com a finalidade pretendida e sem finalidade lucrativa típica de agentes privados. Assim, a diferença em relação aos demais preços não caracteriza, por si só, inexequibilidade, mas reflete a natureza pública da instituição, a existência de infraestrutura própria e a possibilidade de atendimento da demanda com menor desembolso ao erário.

A adoção do menor preço, portanto, foi considerada adequada para a definição do valor estimado, pois representa a alternativa mais econômica dentre as amostras válidas e compatíveis com o objeto, sem afastar a competitividade do procedimento. A utilização desse parâmetro também se mostra coerente com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente diante do caráter pontual da contratação e da necessidade de assegurar a execução do certame em data previamente definida.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, observa-se que o relatório aplicou filtro temporal de 12 meses, utilizando preços registrados no período compatível com a emissão da pesquisa. Não foram identificados elementos suficientes para exclusão de cotações por inexequibilidade, inconsistência ou sobrepreço, tendo a pesquisa permanecido composta por cesta de preços apta a subsidiar a definição do valor de referência.

Ressalte-se, por cautela administrativa, que a eventual contratação deverá observar a confirmação formal da disponibilidade do espaço, o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, a manutenção das condições ofertadas, a regularidade de habilitação da futura contratada e a efetiva compatibilidade da estrutura disponibilizada com a quantidade estimada de candidatos e com as diretrizes operacionais da ESA.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em fontes oficiais e em pesquisas diretas com instituições locais, que houve análise de compatibilidade dos preços coletados com o objeto e que o menor preço decorre de proposta de instituição pública local, conclui-se que a pesquisa de preços se encontra em condições de ser utilizada para determinação do valor de referência da Dispensa Eletrônica, estimado em R\$ 9.000,00.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

Despacho Nº 166-Fisc Adm/15º BIMTZ

João Pessoa, PB, 8 de junho de 2026.

Assunto: Despacho do comandante da OMV

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda Nº 01/2026 – CAF ESA
2. Seja feita gestão junto à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB, no sentido de atender a demanda solicitada acima. A contratação deve ocorrer por meio de **Dispensa de Licitação**, amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que utilizará os recursos da Nota de Crédito **2026NC000772**. Natureza da Despesa: **339039**. Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO**.
3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, visando consolidar o processo e remetê-lo à B Adm Gu JP para execução da despesa.

Data e hora da consulta: 09/06/2026 13:10
Usuário: ***.100.134-**

Nota de Crédito Orçamentária

Cabeçalho do documento

UG Emitente	Nome	Moeda
167503	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EX	REAL (R\$)

Ano	Tipo	Número	Tipo de NC	Status
2026	NC	772	Descentralização de Crédito	Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão	Número de Transferência	Taxa de Câmbio	Sistema de Origem
01/04/2026	-	-	SIAFI-STN

Descrição

ATENDER DESPESAS COM CUSTOS COM A APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL DO CA 26 AOS CFGS 27/28 (LOCAÇÃO DE LOCAL DE PROVA). PD: CONC ESC MIL. PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO. REF: DIEx nº 2041-SLAF/DETMil, 31 MAR 2026 *** 15º BI MTZ **

Data e hora da consulta: 09/06/2026 13:10
Usuário: ***.100.134-**

Nota de Crédito Orçamentária

Itens de Contabilização

Total da Lista

25.000,00

UG Favorecida: 167175 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP

Total da UG

25.000,00

Sequencial Situação
01 Contabilizado

Total do Item

25.000,00

UG Favorecida Nome
167175 BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP

Com Detalhamento

Não

Células de Origem

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	247762	1050000415	339039	167503	C1ENCONDETM	25.000,00

Células de Destino

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	247762	1050000415	339039	167503	C1ENCONDETM	25.000,00

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		09/06/2026 13:34 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64092.004485/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64092.004485/2026-59)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação por dispensa de licitação para disponibilização temporária de espaço físico, com infraestrutura adequada e serviços de apoio operacional, destinado à acomodação dos candidatos para o Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas — ESA 2026, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, no dia 26 de julho de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de espaço físico para a acomodação dos candidatos para o exame intelectual do concurso público da Escola de Sargento das Armas, a ser realizado na cidade	10014	Candidato x Dia de Prova	1800	5,00	9.000,00

	de João pessoa - pb, no dia 26 de julho de 2026.					
--	--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Será necessário que a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Concurso da ESA 2026 realize a avaliação prévia do local de execução dos serviços, a fim de assegurar o pleno atendimento aos requisitos da contratação.

Instalação de escritório

4.38. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.39. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução preparatória terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A aplicação do Exame Intelectual do concurso da Escola de Sargentos das Armas (ESA) está prevista para o dia 26 de julho de 2026 (domingo). Em razão disso, a estrutura contratada deverá estar disponível a partir das 8h do dia anterior (sábado) para fins de preparação, vistoria e organização logística, permanecendo sob responsabilidade da contratante até o término integral da aplicação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: endereço da contratada ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: véspera do concurso - 8h às 1700h; dia do concurso - dia inteiro, até a finalização do procedimento

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 entrega técnica do local à Comissão de Aplicação e Fiscalização;

5.3.1.2 conferência das salas, mobiliário, banheiros, acessos, climatização, iluminação e pontos de água;

5.3.1.3 indicação formal do preposto da contratada;

5.3.1.4 manutenção de equipe de apoio para limpeza, suporte predial e solução de falhas;

5.3.1.5 registro de ocorrências durante a aplicação;

5.3.1.6 conferência final e liberação formal das instalações.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 O espaço a ser contratado deverá ter capacidade mínima para 1.800 candidatos simultaneamente, devendo ser distribuído em múltiplas salas, que atendam aos critérios de acessibilidade, segurança e isolamento acústico.

5.5.2. As salas de aplicação devem ser devidamente iluminadas (todas as lâmpadas funcionando), ventiladas, limpas, com quadro branco ou verde em bom estado e suprimentos adequados para anotação ou comunicação, conforme padrão da ESA.

5.5.3. As salas devem estar equipadas com mesas e cadeiras individuais, de tamanho adulto, podendo ser no formato escolar ou universitário, com distanciamento mínimo entre candidato.

5.5.4. O local deverá disponibilizar, exclusivamente para uso da coordenação do concurso, uma sala de apoio com acesso à internet via cabo ou Wi-Fi com velocidade mínima de 10MB, dois computadores com pacote Office instalado e uma impressora com tinta suficiente para pelo menos 1.000 cópias.

5.5.5. O espaço deverá dispor de uma sala reservada para servir de refeitório, com capacidade para, no mínimo, 30 pessoas, equipada com cadeiras e mesas, ventilação e acesso a sanitários próximos.

5.5.6. Haverá necessidade de banheiros funcionais e acessíveis para ambos os sexos, em quantidade proporcional ao número de candidatos, com cabines individuais e suprimentos como papel higiênico, sabonete, toalhas e lixeiras. Deverão ser mantidos limpos e abastecidos durante todo o evento.

5.5.7. O local deverá dispor de pontos de distribuição de água potável em quantidade compatível com a capacidade de candidatos e com a distribuição das salas/blocos, de modo a evitar aglomerações e deslocamentos excessivos, observado o mínimo de dois pontos.

5.5.8. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de aplicação, profissional de limpeza para recolhimento de lixo e manutenção dos banheiros, podendo haver acionamento sob demanda em caso de necessidade.

5.5.9. É obrigatória a reposição contínua de suprimentos de higiene, sempre que necessário, ao longo da aplicação do exame.

5.5.10. A entidade contratada deverá dispor de equipe técnica para solução imediata de falhas elétricas, hidráulicas, de rede e equipamentos de informática, com permanência no local ou acionamento imediato.

5.5.11. A contratada deverá indicar representante responsável que esteja presente durante toda a aplicação ou disponível para comparecimento em até 20 minutos, capaz de tomar decisões operacionais em nome da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de aplicação do concurso.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados neste Termos de Referência e documentos correlatos,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a finalização do concurso público no local.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (*quatro*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/05/2026.*

7.38. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1. Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis; 8.2.4.7.2 Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, sendo o caso desta contratação.

9.1.1.A contratação visa à locação de espaço físico com infraestrutura adequada para a aplicação do Exame Intelectual do concurso da Escola de Sargentos das Armas (ESA), a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB, no dia 26 de julho de 2026. Após consultas a instituições públicas e privadas e diligências para verificação de eventual cessão gratuita de espaço, não se confirmou, até o momento, alternativa sem ônus que atendesse integralmente aos requisitos operacionais, estruturais e logísticos necessários à aplicação do Exame Intelectual da ESA 2026. Assim, persistindo a indisponibilidade de cessão gratuita compatível, torna-se necessária a contratação onerosa do serviço.

9.1.2. A escolha do fornecedor seguirá o critério de menor preço por candidato/dia de aplicação, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 76 da Lei nº 14.133 /2021. A formalização da contratação se dará mediante a apresentação de proposta de valor compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa realizada e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o pagamento será realizado com base na quantidade total de candidatos inscritos previamente ao exame, conforme informado pela Administração à contratada, independentemente do comparecimento no dia da prova. Tal regime se justifica por proporcionar maior previsibilidade de custos à Administração e assegurar à contratada as condições necessárias para a preparação e disponibilização integral do espaço físico, infraestrutura e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 160175;
- II. Fonte de recursos: 1050000415;
- III. Programa de trabalho: 247762;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: C1ENCONDETM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Não é o caso desta contratação, uma vez que terá Instrumento de Contrato.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Contrato 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		04/06/2026 21:15 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64092.004485/2026-59

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64092.004485/2026-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730 - C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa/instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa/instituição ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64092.004485/2026-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por dispensa de licitação de instituição para disponibilização temporária de espaço físico, com infraestrutura adequada e serviços de apoio operacional, destinado à acomodação dos candidatos para o Exame Intelectual do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas - ESA 2026, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, no dia 26 de julho de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disponibilização temporária de espaço físico com infraestrutura adequada e serviços de apoio operacional para aplicação do Exame Intelectual da ESA 2026, em João Pessoa/PB.	10014	Candidato x Dia de Prova	1.800	xxxxxx	xxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A execução do objeto observará a data fixa de aplicação do Exame Intelectual da ESA 2026, com disponibilização da estrutura a partir das 8h do dia 25 de julho de 2026 e utilização no dia 26 de julho de 2026 até a conclusão integral dos trabalhos e liberação formal do espaço.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual, quando juridicamente cabível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta)

8.1,12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4] .

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]

9.38.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 160175;

II) Fonte de recursos: 1050000415;

III) Programa de trabalho: 247762;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: C1ENCONDETM; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 739-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 9 de junho de 2026.

Assunto: Despacho e Termo de Autorização da Contratação Direta

1. Aprovação do DFD:

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD), sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, com a finalidade de atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, nos quantitativos e justificativas apresentados.

2. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos:

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Gerenciamento de Riscos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Aprovação do Termo de Referência:

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Aprovação da Minuta de Contrato:

Observadas as disposições legais aplicáveis e considerando as cláusula do artefado digital, aprovo o conteúdo da minuta de contrato em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Providências

À Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, para que adote as demais providências necessárias à divulgação no Compras.gov e realização da contratação em epígrafe, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Aviso de Contratação 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		09/06/2026 16:44 (v 0.3)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	57/2026	64092.004485/2026-59

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 12:00h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Critério de Julgamento: menor preço.

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de instituição para fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concursos públicos na cidade de João Pessoa - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o único item da presente contratação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.1. ANEXO II – Termo de Referência; e

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Created in Master PDF Editor

Título	Tipo	Data	Publicado	Ações
14/2026	Aviso de Contratação	09/06/2026	Sim	

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado
termo que autoriza a contratacao direta.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	09/06/2026	119.215 KB	Sim

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
076.100.134-47	IVAN TEIXEIRA CAMARA JUNIOR	Responsável pela contratação direta
619.151.063-20	JOSE ALVES JUNIOR	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES Porte Empresa: ME ou EPP	15/06/2026 01:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DISPENSA 57/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PB
Objeto da compra: Contratação de empresa para locação de espaço físico para a acomodação dos candidatos para o exame intelectual do concurso público da Escola de Sargento das Armas, a ser realizado na cidade de João Pessoa - pb, no dia 26 de julho de 2026.
Entrega de propostas: De 09/06/2026 às 17:55 até 15/06/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 15/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2026 às 14:32:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/06/2026 às 14:45:50	Senhores Fornecedores, Boa tarde!
Sistema	15/06/2026 às 14:47:27	Daremos continuidade ao certame. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/06/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
15/06/2026 às 14:32:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular conforme Termo de Referência TR

Quantidade:	1800	Valor estimado:	R\$ 5,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 9.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R\$ 5,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2026 às 14:00:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	15/06/2026 às 14:48:11	15/06/2026. Justificativa: Solicito encaminhar a proposta atualizada do item e a documentação para habilitação, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme o Aviso da Dispensa e anexos, sob pena de desclassificação de sua proposta. .
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	15/06/2026 às 16:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:49:00 de 15/06/2026. Nenhum 60.768.781/0001-90.
Sistema	16/06/2026 às 14:21:06	O item 1 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/06/2026 às 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
15/06/2026 às 14:00:20	Item encerrado para lances.
15/06/2026 às 14:48:11	Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Solicito encaminhar a proposta atualizada do item e a documentação para habilitação, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme o Aviso da Dispensa e anexos, sob pena de desclassificação de sua proposta. .
16/06/2026 às 14:21:06	melhor lance: R\$ 5,0000. Motivo: Por não ter enviado a proposta e os documentos para habilitação conforme preconiza, tanto o Aviso Dispensa, como o Termo de Referência. .
16/06/2026 às 14:21:06	Item fracassado no julgamento / habilitação.
17/06/2026 às 14:41:15	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 805-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 18 de junho de 2026.

Assunto: Despacho Decisório

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dispensa de Licitação 57/2026, conforme numeração sequencial disponibilizada pelo sistema comprasnet.gov.

2. OBJETO

Contratação de instituição para fornecimento de espaço e prestação de serviços de apoio para realização de concurso público na cidade de João Pessoa-PB (prova da ESA).

3. AMPARO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

4. DECISÃO

4.1. Diante da impossibilidade de contratação do objeto do presente processo a título gratuito e de não haver uma proposta válida na Dispensa Eletrônica 57/2026 (Dispensa fracassada);

4.2. DECIDO: autorizar a execução de 01 (uma) nova Dispensa de Licitação, sem disputa, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com base no objeto acima citado e na pesquisa de preço realizada com o menor preço constante no processo, conforme preceitua o art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Cel

Created in Master PDF Editor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

OFÍCIO Nº 20/2025 - SOF - GA (11.00.46.60)

Nº do Protocolo: 23074.056067/2025-28

João Pessoa-PB, 06 de Junho de 2025

AO MINISTÉRIO DA DEFESA

AO EXÉRCITO BRASILEIRO - 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

com os devidos cumprimentos e em resposta ao Ofício nº 520-NPOR/15º BIMTZ, a Superintendência de Orçamento e Finanças vem, por meio deste, informar sobre as devidas tratativas quanto ao pedido solicitado.

Comunicamos que a disponibilização das salas, mobiliadas com mesas e cadeiras, localizadas na Central de Aulas, devem ocorrer mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 5,00 por candidato, além da formalização de um Termo de Autorização de uso providenciado pela própria Universidade Federal da Paraíba com as assinaturas dos representantes das Instituições interessadas.

Caso aceite o termo proposto, nos encaminhe ofício para as tratativas das assinaturas do Termo de Autorização e reserva das salas.

Estamos disponíveis para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CPF / CNPJ: **24.098.477/0001-10** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	24.098.477/0001- 10	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	24/10/2025	27/03/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: MGY3NjgzNDc0YzRkMTI5Y2IzMjlXNjUwNTQ0NzkwNjZmNGQ0M2QzN2UyYmE2MmZhMGE2ZjE2NDBjNzgzMzBhOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2026 09:40:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Universidade Federal da Paraíba**
CNPJ: **24.098.477/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2026
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/06/2026	Automática

Emitido em: 19/06/2026 09:37
CPF: 061.XXX.XXX-24 Nome: JOSE STENIO CLIMACO LINS
Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 058.142.314-32
Nome: ALUISIO MARIO LINS SOUTO
Lotação: CCSA - DPTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: 725.924.944-72
Nome: TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Lotação: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR/REITOR(A)
Tipo de vínculo: Responsavel Legal

Data e hora da consulta: 25/06/2026 10:24
Usuário: 07491630464

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	25/06/2026 09:48	Inclusão			167503		

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emissante: 167503
Nome da UG Emissante: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EX
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 002104
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 25/06/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: CDT DSTN ATD Custos com a aplicação do Exame Intelectual do CA 26, aos CFGS 27/28(Outros Auxílios Financeiros a Instituições Sem Fins Lucrativo). PRZ EMP: 27 JUL 2026, REF: DIEx nº 4300-SLAF/DETMil, 24 JUN 2026, PD: CONC ESC MIL

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167175
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	247762	1050000415	339039	167503	C1ENCONDETM	25.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	247762	1050000415	339139	167503	C1ENCONDETM	25.000,00

Documentos contábeis



Data e hora da consulta: 25/06/2026 10:24
Usuário: 07491630464

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	25/06/2026 09:48	Inclusão			167503	177.8.89.123	189.9.11.34

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	25/06/2026	2026RO002239	167175



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2026 09:19:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Universidade Federal da Paraíba**
CNPJ: **24.098.477/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **24.098.477/0001-10** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	24.098.477/0001- 10	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	24/10/2025	27/03/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: ZDQ0MWYzYTYwYWQyODc5YTFmMzYzMjZmN2U2YTc3YjhmYzczODk5Nzk4NzBkMGM1YjMwNTNjZjZhOWNjMDExYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2026
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2026	Automática

Emitido em: 26/06/2026 09:18
CPF: 061.XXX.XXX-24 Nome: JOSE STENIO CLIMACO LINS
Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.098.477/0001-10 DUNS®: 900888900
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 058.142.314-32
Nome: ALUISIO MARIO LINS SOUTO
Lotação: CCSA - DPTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: Dirigente

CPF: 725.924.944-72
Nome: TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Lotação: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR/REITOR(A)
Tipo de vínculo: Responsavel Legal

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160175 - 58/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64092.004485/2026-59	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica
Fundamento Legal			
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;			
A instituição possui processo eletrônico?		Endereço eletrônico do processo	
Sim		http://sped3.badmgujp.eb.mil.br/#/meus-processos	
Categoria	Moeda		
Serviços	Real		
Objeto			
Contratação de empresa para locação de espaço físico para a acomodação dos candidatos para o exame intelectual do concurso público da Escola de Sargento das Armas, a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB no dia 26 de julho de 2026.			
Informações Complementares			
Conforme documentos constantes dos autos do processo			
Id contratação PNCP			
00394452000103-1-011773/2026			

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Recrutamento e Seleção de Pessoal / Con...	Quantidade Total: 1.800	Situação:
Código: 10014	Unidade Fornecimento: UNIDADE	Homologado
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 5,0000	

Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Publicado	Ações
27/2026	Termo de Referência	19/06/2026	Sim	

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tan
Documento de Formalizacao da Demanda_01-2026.pdf	DFD	19/06/2026	517.
Termo de Autorizacao da Contratacao Direta e Despachos do OD.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	19/06/2026	119.
Despacho decisorio.pdf	Outros	19/06/2026	118.
ETP_17-2026.pdf	Estudo Técnico Preliminar	19/06/2026	24C
Matriz de Gerenciamento de Risco_19-2026.pdf	Mapa de Riscos	19/06/2026	237

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
		Autoridade competente
		Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.